

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Nº 002-2025/GAPRO/DT

Contratação de empresa especializada para execução de pesquisa qualitativa complementar às análises quantitativas na STU-MAC

GERÊNCIA GERAL DE COORDENAÇÃO E PROGRAMAS - GAPRO

DIRETORIA TÉCNICA



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE	3
2. OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO	4
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	4
5. DA VISITA TÉCNICA	6
6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES	6
7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	8
8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA E REGIME DE EXECUÇÃO	9
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
10. CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÕES	9
11. GARANTIA	10
12. CRITÉRIOS DE REVISÃO CONTRATUAL	12
13. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PRAZO DE VIGÊNCIA	12
14. ANÁLISE DE RISCOS	15
15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	16
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
17. ANEXOS	18



TERMO DE REFERÊNCIA 2025

TR Nº 002-2025/GAPRO/DT

GERÊNCIA GERAL DE COORDENAÇÃO E PROGRAMAS - GAPRO

DIRETORIA TÉCNICA

**Contratação de empresa especializada para execução de pesquisa qualitativa complementar
às análises quantitativas na STU-MAC**



1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação analisada neste documento tem como objetivo a realização de uma pesquisa qualitativa complementar às análises quantitativas já existentes, visando avaliar a percepção dos usuários e identificar oportunidades de melhoria nos serviços de transporte ferroviário prestados pela CBTU nos municípios de Maceió, Satuba e Rio Largo. Essa contratação se justifica pela importância de aprofundar a compreensão sobre as expectativas e insatisfações dos passageiros, aspectos que as pesquisas quantitativas, embora essenciais, não conseguem captar com a mesma riqueza de detalhes.

A pesquisa qualitativa, por meio de métodos como entrevistas individuais **em profundidade**, permitirá uma análise mais detalhada de fatores subjetivos, como segurança, acessibilidade, conforto e pontualidade, que variam de acordo com o perfil dos usuários – incluindo faixa etária, ocupação e frequência de uso. Essa abordagem é particularmente relevante no contexto do transporte público, onde as necessidades e comportamentos dos passageiros são influenciados por uma diversidade de fatores.

Além disso, os resultados dessa pesquisa serão fundamentais para orientar decisões estratégicas, direcionando investimentos e priorizando melhorias que realmente atendam às demandas dos usuários. As informações coletadas também servirão de base para a comercialização de espaços publicitários, contribuindo para a geração de receita adicional. A metodologia de entrevistas em profundidade, em particular, favorece uma interação mais espontânea entre os participantes, revelando insights que poderiam passar despercebidos em outros formatos de pesquisa.

Do ponto de vista legal, a contratação está amparada pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da CBTU (4ª atualização, de 03/02/2025), especificamente no Art. 204, §1º, inciso II, que estabelece o limite de R\$ 70.175,24 para contratações diretas por dispensa de licitação no caso outros serviços e compras e afins.

Em síntese, a realização dessa pesquisa qualitativa representa uma ferramenta estratégica para a gestão da CBTU, fornecendo dados valiosos que não apenas complementarão as análises quantitativas já existentes, mas também embasarão decisões mais assertivas para o aprimoramento contínuo dos serviços de transporte ferroviário. Os resultados obtidos serão utilizados tanto para implementar

melhorias imediatas quanto para planejar ações de médio e longo prazos, sempre alinhadas às reais necessidades e expectativas dos usuários.

2. OBJETO

Este Termo de Referência, doravante denominado tão somente TR, tem por finalidade precípua analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor a documentação técnica.

A contratação que se pretende analisar e mensurar no decorrer deste documento tem por objeto a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de pesquisa qualitativa complementar às análises quantitativas, visando à avaliação da percepção dos usuários e identificação de oportunidades de melhoria nos serviços de transporte ferroviário prestados pela CBTU nos municípios de Maceió, Satuba e Rio Largo.

Serão também apresentadas considerações da área demandante, de forma a avaliar a melhor forma de contratação, tanto em relação aos recursos financeiros, quanto à operacionalização das demandas envolvidas no processo de contratação.

O objeto pretendido possui características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, razão pela qual ele pode ser caracterizado como SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE SINGULAR, nos termos do art. 113, do RILC-CBTU, combinado com o art. 40º, da Lei nº 13.303/2016.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para realização de pesquisa qualitativa junto aos usuários do sistema ferroviário operado pela CBTU na região metropolitana de Maceió apresenta fundamentação técnica e estratégica robusta, alinhada às melhores práticas de gestão de serviços públicos. Esta iniciativa se justifica pela necessidade de aprofundar a compreensão sobre a experiência dos usuários, complementando os dados quantitativos já disponíveis com análises qualitativas que revelam as nuances do comportamento e das expectativas dos passageiros.

Do ponto de vista metodológico, a pesquisa qualitativa se mostra imprescindível por sua capacidade de captar dimensões subjetivas que escapam aos levantamentos estatísticos. Técnicas como entrevistas em profundidade permitem explorar fatores como percepção de segurança, sensação de conforto e grau de satisfação com os serviços, elementos cruciais para a qualidade do transporte público que demandam abordagem especializada. A complexidade inerente a este tipo de investigação - que envolve desde o recrutamento de participantes até a análise de discursos - exige competências técnicas específicas, justificando a contratação de empresa com expertise comprovada no setor.

Sob o aspecto estratégico, os resultados desta pesquisa qualificarão o processo decisório da CBTU, oferecendo subsídios concretos para: priorização de intervenções operacionais; alocação eficiente de recursos financeiros; e planejamento de melhorias de curto, médio e longo prazos. Em um contexto de restrições orçamentárias, a contratação se revela como investimento estratégico, pois permitirá direcionar esforços e recursos para as áreas que realmente impactam a satisfação dos usuários.

A iniciativa ainda encontra respaldo no marco regulatório aplicável, em especial no Regulamento Interno de Licitações da CBTU, que prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para serviços comuns dentro dos limites estabelecidos. Do ponto de vista temporal, o momento se mostra particularmente adequado, considerando a necessidade de atualização dos dados de percepção dos usuários no período pós-pandêmico e a iminência de novos investimentos no sistema.

Por fim, cabe destacar que esta contratação se alinha às diretrizes nacionais de mobilidade urbana, que enfatizam a importância da participação social e da qualidade percebida como elementos centrais para o aprimoramento contínuo dos serviços de transporte público. **Os resultados obtidos não apenas identificarão pontos de melhoria imediatos, mas também estabelecerão bases metodológicas para futuras pesquisas, criando um ciclo virtuoso de escuta ativa e melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os 60 (sessenta) entrevistados deverão ser selecionados entre os usuários de origem das estações do trem urbano e também de origem nos principais pontos de fluxo dos outros modais.

A pesquisa qualitativa deverá ser realizada com a utilização de metodologia da empresa a ser contratada, de eficiência comprovada para aferição de percepções e sensações de pessoas com o perfil socioeconômico dos usuários dos modelos de transporte coletivo.

Para maior conforto e opções de escolha dos futuros entrevistados, os entrevistadores deverão estar à disposição para realizar as entrevistas em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no horário entre 07h00 e 19h00.

Cada entrevistado será qualificado pelos seguintes dados pessoais: local (bairro/cidade) onde trabalha, local (bairro/cidade) onde reside, sexo, idade, nível de escolaridade, profissão e classe socioeconômica, os horários em que utiliza o modal de transporte coletivo, o motivo da utilização (trabalhar, estudar, lazer, compras, outros), os dias da semana. Parte deles precisa ser usuária do serviço no intervalo entre 06h00 e 10h00 e 16h00 e 20h00, devendo obrigatoriamente também incluir horários do pico (entre 06h00 e 08h00 entre 17h00 e 19h00).

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), aos entrevistados será garantido o sigilo sobre sua identidade pessoal.

Das etapas da pesquisa:

A Contratada deverá participar de reuniões de acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitada pelo contratante, mesmo aquelas não previstas neste TR.

Serão realizadas as seguintes reuniões de trabalho:

Reunião de nivelamento das informações, após a aprovação formal da proposta, nos modos presencial ou remoto, em até 05 (cinco) dias úteis após a ordem de execução da pesquisa pela contratante.

Reunião para apresentação do roteiro da pesquisa, em até 05 (cinco) dias úteis, bem como a qualificação de cada um dos recrutados (conforme especificado anteriormente) como futuros entrevistados para as 60 (sessenta) entrevistas individuais em profundidade (EP's), on-line, para validação pela contratante.

No roteiro deverão ser detalhados os tópicos que serão avaliados nos modos espontâneo e estimulado, entre outros a saber:

- Confiabilidade e regularidade dos horários disponibilizados por cada modal.
- Intervalos respectivos (duração).
- Limpeza nas estações, nos trens, nos veículos dos outros modais e respectivos pontos de origem e destino.

- Percepção das condições de integração (quantitativo de linhas de ônibus, condições dos terminais, etc);
- Lotação dos trens, ônibus e outros modais.
- Percepção dos usuários sobre a qualidade da viagem em todos os modais (conforto, rapidez, utilidade, tarifa).
- Percepção das condições de acessibilidade.
- Percepção e opinião sobre os horários de funcionamento.

Reunião para apresentação do relatório com o resultado da pesquisa.

A contratada ainda ficará à disposição da contratante para outras reuniões que ela (contratante) venha a demandar, durante a realização da pesquisa, e, também, no período de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do resultado

Requisitos técnicos:

- O responsável pela realização da pesquisa (coordenador) deverá ter experiência mínima de 10 anos em projetos de pesquisas qualitativas com entrevistas individuais em profundidade;
- O supervisor técnico deverá ter experiência mínima de 10 anos em comportamentos individuais ou coletivos;
- Os 2 entrevistadores deverão ter experiência mínima de 2 anos em condução de entrevistas individuais;
- O técnico de recrutamento de entrevistados em pesquisas qualitativas deverá ter experiência mínima de 2 anos.

Produto final:

- A entrega do produto final deverá ser feita em 5 cópias físicas e 1 cópia digital com apresentação do relatório pelo coordenador da pesquisa para dirimir dúvidas da fiscalização e da gestão do contrato e gestores participantes da apresentação.
- O produto deverá ser entregue em até 30 dias da assinatura do instrumento contratual.

O Relatório de cada pesquisa será dividido em partes distintas:

Primeira parte - Considerações preambulares: validação do roteiro, explanação da política de recrutamento pelo Grupo Coordenador e outras informações relevantes.

Principais conclusões: os achados e insights relacionados ao objetivo da pesquisa.

Segunda parte - Descrição detalhada, com as respostas para as questões previstas no roteiro. Incluirá extratos com a transcrição de frase/trecho que simbolizará o sentimento predominante em cada uma das 60 (sessenta) entrevistas, anotados e editados pelos entrevistadores, junto com quadro de registro de outras sensações lateralmente percebidas na ocasião das falas.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. A visita técnica não é obrigatória. O profissional interessado em participar da dispensa poderá realizar visita técnica, caso haja necessidade. A visita tem por finalidade conhecer as áreas e os locais, bem como as possíveis interferências necessárias para realização do serviço;
- 5.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 08:30 às 16:30h, até o penúltimo dia útil anterior à data da licitação, mediante prévio agendamento solicitado até o 5º dia útil que precede a licitação, agendando com a CBTU através dos Sr. André Joia (61-99464-8228).
- 5.3. Após a realização da visita o profissional receberá uma cópia do Atestado de Visita Técnica, em anexo, que será emitido ao final da mesma.

6. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADA:

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para a execução deste serviço;
- 6.1.2. Utilizar os equipamentos necessários para execução do serviço em perfeitas condições de utilização;
- 6.1.3. Observar normas internas e regulamentações da CONTRATANTE, sempre quando estiver nas dependências desta;
- 6.1.4. Designar um preposto para tratar de todos e quaisquer assuntos relativos ao andamento do contrato, devendo sempre se reportar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE;
- 6.1.5. Apresentar ao final da execução do serviço, a Nota Fiscal - Fatura, para conferência, atestação, liquidação e pagamento, no prazo máximo de 30 dias, contados da entrega dos documentos na sede da

CONTRATANTE, setor de Protocolo ou por meio digital, via e-mail;

6.1.6. Manter seus empregados devidamente uniformizados com vestuário apropriado, para os serviços a executar, portando crachás de identificação para uso sobre o uniforme, de forma visível, zelando pela sua boa apresentação, sendo vedada a presença nas dependências da CONTRATANTE, de empregado trajando roupas distintas do uniforme, ou calçados considerados inadequados pela CONTRATANTE;

6.1.7. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, por qualquer ato ou omissão de seus prepostos e / ou empregados, quando da realização dos serviços contratados;

6.1.8. Comunicar por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da CONTRATANTE;

6.1.9. Observar e informar a todos os seus empregados designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, das normas e procedimentos da mesma, observando seu cumprimento, principalmente no que se refere à segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e disciplina de seus empregados;

6.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou faltas causadas pelos seus empregados, aos bens da CONTRATANTE, e/ou terceiros;

6.1.11. Elaborar laudo técnico pericial seguindo todos os preceitos e diretrizes baseados na legislação vigente bem como seguir as recomendações dos órgãos de avaliação pericial de engenharia.

6.2. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar à CONTRATADA a importância devida pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Contrato, observando o disposto nas cláusulas contratuais;

6.2.2. Facilitar o acesso da CONTRATADA às suas dependências para a realização dos serviços, fornecendo as informações solicitadas quando estas forem inerentes à prestação dos serviços;

6.2.3. Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seus quadros, para servirem de elemento de ligação com a CONTRATADA, no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objeto do

Contrato;

- 6.2.4. Disponibilizar local para guarda dos equipamentos necessários para execução do serviço;
- 6.2.5. Disponibilizar toda e qualquer informação necessária para a CONTRATADA, pertinente a realização do serviço.

6.3. Exoneração de responsabilidades:

- 6.3.1. As partes não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos ou de força maior;
- 6.3.2. As partes cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução pactuada;
- 6.3.3. Cessado o impedimento, retoma-se a execução do contrato, prorrogado o respectivo prazo de tantos dias quanto tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se essa paralisação tiver sido superior a 10 (dez) dias, a faculdade de rescindi-lo nos termos deste instrumento.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATANTE receberá definitivamente o serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do estudo, produto final após revisão e recebimento provisório inicialmente feito pela CONTRATADA.

7.2. O prazo máximo para resolução de inconsistência proveniente do serviço prestado pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente pela CONTRATANTE.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Conforme Art. 29, inciso II, da lei 13303/2016, é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista para outros serviços (que não sejam obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos

previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

8.2 Considerando a última versão do Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da CBTU(em sua 4^a atualização) , datado de 03/02/2025, em seu art. 204, parágrafo 1º, inciso II do RILC, os valores atualizados para contratação direta por dispensa de licitação prevista para serviços gerais é de até R\$ 70.175,24 (setenta mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

8.3 O Regime de execução será Empreitada por Preço Global.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para a presente dispensa de licitação deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitida por entidade e/ou empresa reconhecida, nos quais sejam comprovados que a empresa ou o seu responsável técnico já realizou serviço de complexidade superior ou similar ao objeto do presente termo de referência;

10. CONSÓRCIOS, SUBCONTRATAÇÕES E COOPERATIVAS

10.1. CONSÓRCIOS

10.1.1. Fica vedada a formação de consórcios para a contratação do objeto deste Termo;

10.1.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam



condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

10.2. SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, uma vez que pelas características técnicas da modalidade de inexigibilidade de licitação, deverá ser seguido os requisitos de qualificação técnica necessários para execução dos serviços;

10.3. COOPERATIVAS

10.3.1. Para a execução do objeto contratual, não poderá haver a formação de sociedades cooperativas por referir-se à contratação direta por dispensa de licitação, com base na exclusividade do fornecedor; bem como em razão da própria característica da contratação pretendida.

11. GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação junto a contratada em virtude da baixa complexidade do objeto deste Termo de Referência, pelas razões abaixo justificadas:

11.2. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

11.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado à proposta da empresa, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

11.4. A exigência da garantia para serviço que será executado mediante a pronta entrega, com entrega em até 30 dias da data da ordem de execução(OEX), não se justifica;

11.5. O objeto contratado possui especificação técnica padronizável, o qual reduz os riscos a CONTRATANTE, portanto é passível de ser dispensada;

11.6. Assim sendo, a contratação a ser realizada será dispensada da obrigatoriedade de apresentação da garantia pela CONTRATADA.



12. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. A proposta de preços apresentada poderá ser reajustada, desde que seja observada a periodicidade anual, aplicando-se a fórmula a seguir:

$$R = P_o \frac{[(I - I_o)]}{I_o}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

P_o = Valor da medição a ser reajustada;

IPCA = Índice de Preços ao Consumidor Amplo na época do reajuste;

I_o = Índice de Preços ao Consumidor Amplo no início da prestação dos serviços.

Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

12.2. As condições e sugestões pré-concebidas para fatos supervenientes à assinatura do contrato que alterem o equilíbrio do mesmo estão dispostas no Anexo “Matriz de Risco”.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato será de 4 meses, a partir da assinatura do contrato;

13.2. O prazo de execução do objeto será de 1 mês contados a partir da assinatura da Ordem de Execução;

13.3. O prazo previsto poderá ser suspenso em virtude de casos fortuitos ou de força maior. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE por escrito, a qual, se aceitar suas razões, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurem os motivos relevantes invocados e aceitos, atribuindo-se ao Contrato, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão dos serviços.

13.4. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.4.1. COMPETE AO GESTORES

13.4.1.1. Responder pelo acompanhamento, coordenação e comando da fiscalização da execução contratual, observando os aspectos físicos e financeiros da obra, do serviço e/ou fornecimento para o qual foi designado, reportando-se aos seus superiores hierárquicos sempre que entender necessário e/ou não possuir competência para a decisão pretendida;

13.4.1.2. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual;



- 13.4.1.3. Solicitar do(s) fiscal(ais) todas as informações necessárias a fim de subsidiar a elaboração de relatórios e a tomada de decisões;
- 13.4.1.4. Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição;
- 13.4.1.5. Coordenar a fiscalização da execução da obra, dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no instrumento contratual;
- 13.4.1.6. Aprovar e encaminhar, ao órgão estrutural pertinente, os documentos de cobranças apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:
 - 13.4.1.6.1. Zelar para que, nos instrumentos contratuais que prevejam reajuste de preços, as faturas do valor principal sejam emitidas separadamente das faturas de reajuste;
 - 13.4.1.6.2. Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimento com suas respectivas memórias de cálculo atestadas pelo fiscal;
 - 13.4.1.6.3. Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de suas aplicações;
 - 13.4.1.6.4. Atestar as memórias de cálculo de Reajuste/Repactuação e/ou atraso de pagamento;
 - 13.4.1.6.5. Encaminhar, nos contratos de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra, os processos de pagamento para ateste prévio, pelos gestores das áreas Financeira e de Recursos Humanos de sua unidade, quanto ao cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas do contrato, sendo tais atestes pré-requisitos para o envio para liquidação e pagamento.
- 13.4.1.7. Exigir da contratada os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente;

- 13.4.1.8. Apresentar as justificativas, ao órgão estrutural pertinente, para as alterações das cláusulas contratuais que se façam indispensáveis ao sucesso do instrumento contratual;
- 13.4.1.9. Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica própria, ou de terceiros, que apoiará o fiscal do instrumento contratual no exercício de suas atribuições;
- 13.4.1.10. Elaborar e manter atualizado o relatório de execução físico-financeiro do instrumento contratual, de forma a subsidiar a elaboração de Termo de Encerramento, bem como o fornecimento de Atestados de Execução que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.4.1.11. Realizar todos os atos de comunicação e notificação da CONTRATADA, em especial nos casos de prática de condutas passíveis de aplicação de penalidades;
- 13.4.1.12. Elaborar relatórios de gestão, quando necessários, bem como os relatórios referentes à defesa prévia e ao recurso da CONTRATADA no processo administrativo sancionador;
- 13.4.1.13. Armazenar em meio digital e no formato definido em Norma Administrativa interna, toda documentação referente à gestão do instrumento contratual;
- 13.4.1.14. Formalizar a necessidade de aditamento ou de deflagração de novo processo administrativo de contratação ao seu superior hierárquico, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo de vencimento do instrumento contratual, devendo zelar pela conclusão dos procedimentos no prazo estipulado;
- 13.4.1.15. Solicitar à Contratada a apresentação da garantia de execução contratual;
- 13.4.1.16. Instaurar processo administrativo sancionador por não apresentação da garantia ou descumprimento por inexecução parcial ou total do contrato, se for o acaso;
- 13.4.1.17. Solicitar à Área Financeira a liberação da garantia contratual, quando couber.



13.4.2. COMPETE AOS FISCAIS

- 13.4.2.1. Reportar-se ao gestor, cabendo ao órgão à área estrutural pertinente a orientação técnica para seu adequado desempenho;
- 13.4.2.2. Responder pela fiel execução do instrumento contratual, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de execução estão em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e fornecimentos;
- 13.4.2.3. Justificar, nos aspectos técnicos, ao gestor do contrato, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a, posteriormente, ao gestor do contrato;
- 13.4.2.4. Analisar e submeter ao gestor as despesas reembolsáveis necessárias ao desenvolvimento do escopo contratual;
- 13.4.2.5. Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela CONTRATADA;
- 13.4.2.6. Auxiliar o gestor no armazenamento de toda documentação referente à gestão do instrumento contratual.

14. ANÁLISE DE RISCOS

- 14.1.1. De acordo com o antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP, 2017), através da IN 05/2017 Capítulo III, Seção III, Art 25, 26 e 27 –DO GERENCIAMENTO DE RISCOS– pode-se definir, metodologicamente, a incerteza de eventos em potencial a partir de duas perspectivas: a probabilidade (possibilidade de que um determinado evento ocorrerá) e o impacto (o efeito, a consequência da ocorrência do evento);
- 14.1.2. Ainda de acordo com referido órgão, uma ferramenta bastante útil para a mensuração, avaliação e ordenamento dos riscos que podem afetar um processo, é a matriz de riscos;
- 14.1.3. Ademais, a elaboração de mapa ou matriz de riscos se faz obrigatória em relação à contratação pretendida, por força da regra insculpida no parágrafo 8º do art. 54–A do RILC–CBTU;



- 14.1.4. A matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato;
- 14.1.5. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do CONTRATO, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco, anexo
- 14.1.6. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do CONTRATO, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos;
- 14.1.7. O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Riscos são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.1.8. É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1.1. Considerando a natureza da contratação pretendida, não se aplica a empresa contratada os critérios e práticas de sustentabilidade;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.1. A CBTU é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 16.1.2. A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU - RILC, disponível em: https://www.CBTU.gov.br/images/licitacoes/rilc_CBTU.pdf.
- 16.1.3. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições constantes neste TR e na legislação pertinente, prevalecerão as disposições legais vigentes, o que poderá, inclusive, dar ensejo a celebração de termos aditivos.

- 16.1.4. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.
- 16.1.5. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução dos serviços contratados serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC-CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.
- 16.1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste TR excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.
- 16.1.7. As demais formalidades inerentes ao fornecimento do objeto desta contratação deverão estar em conformidade com o Instrumento Contratual.

17. ANEXOS

- 17.1.1. Cronograma Físico Financeiro
- 17.1.2. Matriz de Risco
- 17.1.3. Especificações Técnicas

Brasília, na data da assinatura eletrônica

Daniel Freitas dos Santos
Analista Técnico – Eng Transportes



GECOD - CBTU/AC

André Correa Joia
Analista Técnico – Eng Civil
Adj DT - CBTU/AC

Fabricio Marchito Mendes
Analista Técnico – Arquiteto
GAPRO - CBTU/AC